PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETEDEPUTADO WILKER BARRETO

PROJETO DE LEI N.º. ...../2025

AUTOR: DEPUTADO WILKER BARRETO

DISPÕE sobre a instalação de placas em prédios públicos, que sejam alugados, indicando o valor do contrato de aluguel.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1.º Torna-se obrigatória, no âmbito do Estado do Amazonas, em prédios públicos alugados, a instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo as devidas informações acerca do contrato de aluguel firmado.

Art. 2.º A placa informativa de que trata o art. 1° deverá conter as seguintes informações:

I – valor da locação;

II – tempo de duração e objeto do contrato de locação, e;

III – ente ou particular favorecido do contrato.

Parágrafo único. A placa deverá ser colocada em local em tamanhos visíveis ao público, medindo ao menos 50 cm x 35 cm, bem como as informações que dever ser regularmente atualizadas.

Art. 3. ° Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na cidade de Manaus/AM,14 de abril de 2025.

WILKER BARRETO

Deputado Estadual

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.015370:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 14/04/2025 14:31:43
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FD5F6579001319FB . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETEDEPUTADO WILKER BARRETO

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela tem por objetivo fortalecer, no âmbito do Estado do Amazonas, o princípio da transparência e publicidade, corolário de um Estado Democrático de Direito, estampado na Carta Republicana.

Ab initio, frise-se que a transparência é um princípio basilar da ideia de democracia, esta, surgida no curso da modernidade como meio de superar os obstáculos impostos pelo então Estado absolutista, nos moldes idealizados na Grécia clássica, quando os cidadãos reunidos em lugar público, apresentavam proposta, votavam orçamento e determinavam o quanto de tributos deveriam pagar para financiar as despesas públicas.

A transparência administrativa tem como um de seus maiores expoentes e núcleo jurídico o Princípio da Publicidade, constante ao teor do caput do art. 37, da Constituição Federal, reforçado pelo art. 5º, incisos XXXIII; XXXIV, alínea b; e LXXII, restringindo-se a intimidade e o interesse social, tal como estabelecido no inciso LX do art. 5º da nossa Carta Maior.

Portanto, o Princípio da Transparência, embora não explícito entre os princípios do art. 36 da Constituição Federal, é uma norma de normas jurídicas, pois assim são os princípios, normas de normas, e que, por seu turno, tem caráter vinculante, constituindo um dever de quem esteja à frente da Administração Pública e, concomitantemente, um direito subjetivo público do indivíduo e da comunidade como um todo.

As despesas oriundas da vigência dessa lei são ínfimas diante dos benefícios causados com a publicidade dos contratos e demonstrativos de lisura do gestor para com a população.

Nesse contexto, a aprovação desta legislação é salutar, uma vez que tende a fortalecer as relações entre a Administração Pública e administrados pela via da devida publicidade e transparência, motivos pelos quais rogo aos nobres pares à aprovação do presente projeto de lei ordinária.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.015370:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 14/04/2025 14:31:43
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FD5F6579001319FB . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETEDEPUTADO WILKER BARRETO

Por fim, é importante ressaltar o grande valor social deste Projeto de Lei, que já vigora no Estado de Pernambuco (Lei n.°16.811, de 08 de janeiro de 2020).

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na cidade de Manaus/AM, 14 de abril de 2025.

WILKER BARRETO

Deputado Estadual

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.015370:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 14/04/2025 14:31:43
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FD5F6579001319FB . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

Documento 2025.10000.00000.9.015370
Data 14/04/2025

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.015370

Origem

Unidade: DEP. WILKER BARRETO
Enviado por: MONNIC PEREIRA MAR
Data: 14/04/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA.